



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 024/2024

Súmula: Altera-se o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.624/2020, de 26 de Agosto 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a revogação de cláusula de reversão e permuta de área de propriedade do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.624/2020, de 26 de agosto de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Carlos Roberto Nogueira, Maria Clara Nogueira, Luciana Elisa Nogueira, Luiz Fernando Nogueira e Júlio Cesar Nogueira a ser havido na permuta compreende a Data de Terras n.º 02, (dois), da Quadra n.º 164 (cento e sessenta e quatro), situada na Estrada Andico, s/n.º, neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), o qual possui as seguintes divisas e confrontações: *Principiando num marco de madeira de lei cravado na lateral Estrada Andico e do Lote n.º 01, da Quadra n.º 164; daí segue margeando a referida estrada no rumo SO 35°25' NE, medindo 15,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, no rumo NO 54°35' SE, medindo 20,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste marco, deflete a direita, segue confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, no rumo NE 35°25' SO, medindo 15,00 metros, até um marco semelhante aos outros e, finalmente confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, segue no rumo SE 54°35' NO, medindo 20,00 metros, até o marco inicial, que é o final da referida descrição, tudo conforme descrito no mapa e memorial descritivo, tendo aludida área avaliada em R\$ - 35.000,01- (trinta e cinco mil reais e um centavo), de acordo com a Ata de*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

Avaliação n.º 001/2020 de 08 de Maio de 2020, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei. (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 30 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

MENSAGEM

Terra Boa – Paraná, 30 de outubro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.624, de 26 de agosto de 2020, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à revogação de cláusula de reversão e permuta de área de propriedade do Município, e dá outras providências.

O imóvel em questão, constituído pela Data de Terras n.º 02, Quadra n.º 164, localizado na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, com área de 300,00 metros quadrados, conforme descrição constante na matrícula n.º 10559 do Cartório de Registro de Imóveis local, foi objeto de partilha familiar. Metade do imóvel foi doada pelo Sr. Gesualdo Nogueira a seus filhos Carlos Roberto Nogueira, Maria Clara Nogueira, Luciana Elisa Nogueira, Luiz Fernando Nogueira e Julio Cesar Nogueira. Os outros 50% foram transferidos em inventário após o falecimento de Josefa Felicidade Rocha Nogueira, também em favor dos referidos filhos, conforme Escritura Pública lavrada no livro n.º 125-N, fls. 180/190, no dia 13 de setembro de 2024.

Ocorre que, em 2020, a execução da permuta inicialmente autorizada foi inviabilizada devido a inconsistências documentais, e, antes de sua regularização, a Sra. Josefa Felicidade Rocha Nogueira veio a falecer.

Diante disso, torna-se necessária a alteração do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.624/2020, a fim de adequar a legislação à atual situação jurídica do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

imóvel, viabilizando a continuidade dos procedimentos administrativos e a conclusão da permuta.

Considerando a relevância da medida e sua importância para regularização patrimonial, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração dos Nobres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município